



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA
Estado de Mato Grosso do Sul

DECRETO Nº. 3.673, de 08 de julho de 2025.

Dispõe sobre a composição da equipe de planejamento, bem como a designação dos fiscais do contrato e da obra, referentes ao procedimento de contratação de empresa especializada para a execução dos serviços de pintura do Paço Municipal, no município de Nova Andradina/MS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO o pedido contido na Comunicação SIGA nº PM-CIN-2025/03010, que solicita a constituição da equipe de planejamento e para a execução dos serviços de pintura do Paço Municipal. (autos PM-ADM-2025/07818);

DECRETA:

Art. 1º Ficam nomeados os membros abaixo para compor a Equipe de Planejamento do contrato e da obra referente ao procedimento de contratação de empresa especializada para a execução dos serviços de pintura do Paço Municipal:

- I - Munir Sami Campitelli Ibrahim, como membro;
- II - Catiely de Moraes Souza de Oliveira, como membra;
- III - Gustavo Joaquim da Silva, como membro; e
- IV - Letícia Karoline Alves de Oliveira, como membra.

Art. 2º Ficam nomeados para acompanhamento e fiscalização do contrato e da obra referente ao procedimento de contratação de empresa especializada para a execução dos serviços de pintura do Paço Municipal, os seguintes servidores:

- I - Rosenildo Luiz da Silva, como Fiscal do contrato;
- II - Lucas dos Santos Schiavi, como Fiscal da Obra.

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA

Estado de Mato Grosso do Sul

Decreto 3.673/2025 pág. 02

Nova Andradina-MS, 08 de julho de 2025.



Leandro Ferreira Luiz Fedossi
PREFEITO MUNICIPAL

PUBLICADO
DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Edição nº 2100
Data 09/07/25

DIÁRIO OFICIAL

NOVA ANDRADINA-MS

Criado pela Lei Nº 1.336 de 09 de setembro de 2016

DECRETO Nº. 3.673, de 08 de julho de 2025.

Dispõe sobre a composição da equipe de planejamento, bem como a designação dos fiscais do contrato e da obra, referentes ao procedimento de contratação de empresa especializada para a execução dos serviços de pintura do Paço Municipal, no município de Nova Andradina/MS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO o pedido contido na Comunicação SIGA nº PM-CIN-2025/03010, que solicita a constituição da equipe de planejamento e para a execução dos serviços de pintura do Paço Municipal. (autos PM-ADM-2025/07818);

DECRETA:

Art. 1º Ficam nomeados os membros abaixo para compor a Equipe de Planejamento do contrato e da obra referente ao procedimento de contratação de empresa especializada para a execução dos serviços de pintura do Paço Municipal:

- I - Munir Sami Campitelli Ibrahim, como membro;
- II - Catiely de Moraes Souza de Oliveira, como membra;
- III - Gustavo Joaquim da Silva, como membro; e
- IV - Leticia Karoline Alves de Oliveira, como membra.

Art. 2º Ficam nomeados para acompanhamento e fiscalização do contrato e da obra referente ao procedimento de contratação de empresa especializada para a execução dos serviços de pintura do Paço Municipal, os seguintes servidores:

- I - Rosenildo Luiz da Silva, como Fiscal do contrato;
- II - Lucas dos Santos Schiavi, como Fiscal da Obra.

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Nova Andradina-MS, 08 de julho de 2025.

Leandro Ferreira Luiz Fedossi
PREFEITO MUNICIPAL

EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 004 AO CONTRATO Nº 098/2021.

CONTRATANTES: o MUNICÍPIO DE NOVA ANDRADINA, e outro lado a empresa **NBM & ADVOGADOS ASSOCIADOS**.

DO ADITIVO: O presente Termo Aditivo tem a finalidade de prorrogar o prazo contratual, previsto na cláusula segunda, para o período compreendido entre os dias **25/06/2025 a 24/06/2026 (12 meses)**, bem como manter os valores pactuados nas mesmas cláusulas e condições do contrato nº 098/2021. Tendo em vista o interesse da administração na contratação de empresa para prestação de serviços de consultoria tributária e elaboração de recurso administrativo a ser apresentado junto a secretaria de estado de fazenda de Mato Grosso do Sul com vistas a obtenção de aumento dos índices provisórios do valor adicionado fiscal do município. Conforme secretaria municipal de finanças e gestão, solicitação 051/2021, como inexigibilidade de licitação (artigo 25, II e art. 13 da lei federal 8.666, de 21 de junho de 1.993), de acordo com art. 57, II da Lei 8.666/93 e parecer jurídico às fls. 716/717 do processo 93795/2021.

Nova Andradina-MS, 20 de junho de 2025.

HERNANDES ORTIZ
Secretário Municipal de Finanças
E Gestão
Ordenador de despesas
Contratante

NBM & ADVOGADOS ASSOCIADOS
Naudir De Brito Miranda
Contratada